

Diário Oficial



SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 15 DE ABRIL DE 2026

ANO XLVI * N.º 089 * ISSN 2764-8958 * EDIÇÃO EXTRA *

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	2
DECRETO N.º 62.383, DE 31 DE MARÇO DE 2026	2
DECRETO N.º 62.385, DE 01 DE ABRIL DE 2026	2
DECRETO N.º 62.386, DE 01 DE ABRIL DE 2026	3
DECRETO N.º 62.391, DE 06 DE ABRIL DE 2026	4
DECRETO N.º 62.393, DE 07 DE ABRIL DE 2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025-SMTT	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2025-SMTT	6
PORTARIA N.º 12, DE 15 DE ABRIL DE 2026	6
PORTARIA N.º 13, DE 15 DE ABRIL DE 2026	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO N.º 62.383, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA

Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO**Decreto nº 62383 de 31 de Março de 2026**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	206	15901.1030202312.147.3.3.90.39.1500000000	70.200,00	ANULAÇÃO	128	15901.1030202312.147.3.3.50.43.1500000000

Anulação: R\$ 70.200,00

Resumo Geral

Anulação

70.200,00

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 16ccfe64-be2e-47af-af14-98f0e49cce03

DECRETO N.º 62.385, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.271.301,93 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.271.301,93 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual

orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA

Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62385 de 01 de Abril de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	51	16901.2612202351.022.3.3.90.91.2500000000	3.271.301,93	ANULAÇÃO	810 21101.0412104112.296.3.3.60.45.2500000000

Anulação: R\$ 3.271.301,93

Resumo Geral	
Anulação	3.271.301,93

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5f4807d2-81b5-4407-b2b9-be4f3f8e36bc

DECRETO N.º 62.386, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Recursos sob Supervisão da SEMFAZ – RESEMPFAZ, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.369.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso III da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís em favor do Recursos sob Supervisão da SEMFAZ – RESEMPFAZ, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.369.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA

Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62386 de 01 de Abril de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	264	22102.2884304020.902.3.2.90.22.1500000000	2.369.000,00	ANULAÇÃO	266	22102.2884304020.902.3.3.90.92.1500000000

Anulação: R\$ 2.369.000,00

Resumo Geral	
Anulação	2.369.000,00

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 01a67953-2a3f-4f75-9918-3c00da60d908**DECRETO N.º 62.391, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.151,52 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso III, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R\$ 218.151,52 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62391 de 06 de Abril de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	821	33101.0412204022.001.3.1.90.92.1500000000	218.151,52	ANULAÇÃO	72	33101.0412204022.001.3.1.90.11.1500000000

Anulação: R\$ 218.151,52

Resumo Geral	
Anulação	218.151,52

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: be2d4def-0e1f-4dc2-b835-18e2770fa99e

DECRETO N.º 62.393, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.379.045,47 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.379.045,47 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62393 de 07 de Abril de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	822	12101.1545102132.068.4.4.90.92.1751000000	3.379.045,47	ANULAÇÃO	678 12101.1545102132.068.3.3.90.39.1751000000

Anulação: R\$ 3.379.045,47

Resumo Geral	
Anulação	3.379.045,47

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: f30cb6e7-56f9-403b-8c40-515085548569

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025-SMTT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16101.000669/2026 (SISTEMA SEII)	
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT
CONTRATADA	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO
CNPJ	33.683.111/0001-07
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 106 E 107, DA LEI N.º 14.133/2021, E NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO	PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2026 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 15 DE ABRIL DE 2027, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 106 E 107, DA LEI N.º 14.133/2021, E NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO.
VALOR	R\$ 58.003,20 (cinquenta e oito mil, três reais e vinte centavos)
PROJETO/ ATIVIDADE: 16901.2645102352.166.3.3.90.40.1500000105- Ações Ambientais Sustentáveis em Infraestrutura de Mobilidade ELEMENTO DE DESPESA: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ FONTE: 1500000105 - Recursos não Vinculados de Impostos FICHA: 33	
VIGÊNCIA	16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: Yanne Ferreira Furtado
Código identificador: 2373a46f-695d-47c9-8883-d86900038567**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2025-SMTT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16101.000664/2026 (SISTEMA SEII)	
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT
CONTRATADA	AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ	00.801.512/0001-57
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2024- SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024- SALIC/MA.
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 106 E 107, DA LEI N.º 14.133/2021, E NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO	PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE ABRIL DE 2026 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 13 DE ABRIL DE 2027, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 106 E 107, DA LEI N.º 14.133/2021, E NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO.
VALOR	R\$ 1.662.120,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e cento e vinte reais)
PROJETO/ ATIVIDADE: 16901.2645102351.023.3.3.90.39.1500000000 ELEMENTO DE DESPESA: 39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE: 1500000000 FICHA: 23	
VIGÊNCIA	14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: Yanne Ferreira Furtado
Código identificador: ecc31c81-8817-4c36-9ecd-d6c1d43a49c7**PORTARIA N.º 12, DE 15 DE ABRIL DE 2026****O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT**, no uso de suas atribuições legais e,**Considerando** o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os gestores e fiscais para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N° 003/2025**, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, CNPJ n.º 33.683.111/0001-07**, cujo objeto é a “consulta online SENATRAN padronizado para provimento de consultas às informações de governo constantes dos sistemas de trânsito (veículos, condutores e infrações), para entes públicos e privados, regidos pela Portaria n.º 72/2017/DETRAN e Portaria n.º 922/2022/SENATRAN, além do Termo de Autorização n.º 66/2024/SENATRAN”, nos termos abaixo:

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA:
---------------	--------------	-------------------

MURILO SOUSA SOARES	SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO	48907
FISCAL TÉCNICO TITULAR	CARGO	MATRÍCULA:
WELLINGTON MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	721
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA:
DIOGO ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	20207

Art. 2º - As atribuições dos agentes designados observarão as seguintes definições, conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 60.155/2024 e Decreto nº 11.246/2022:

I - Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Coordenar a fiscalização técnica do contrato;
- b) Monitorar a execução contratual e manter registro formal das ocorrências;
- c) Atuar nos procedimentos de alterações contratuais, pagamentos e prorrogações;
- d) Emitir relatórios de desempenho e avaliação do contratado;
- e) Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

II - Ao Fiscal Técnico do Contrato compete:

- a) Acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico;
- b) Emitir notificações ao contratado, quando necessário;
- c) Comunicar ao gestor irregularidades na execução contratual;
- d) Emitir termo de recebimento provisório do objeto;
- e) Controlar prazos de vigência, aditivos e garantias contratuais;
- f) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- g) Monitorar o cumprimento de cláusulas administrativas do contrato.

Art. 3º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Art. 4º - Os fiscais devem, também, obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Os agentes designados responderão pelos atos praticados no exercício das funções ora atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria n.º 27/2025/SMTT/SL, de 22 de abril de 2025.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: Yanne Ferreira Furtado
Código identificador: c8c92978-515f-4634-9949-4ce18d450a33

PORTARIA N.º 13, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gestores e fiscais para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ n.º **00.801.512/0001-57**, cujo objeto é a “prestação de serviço de fornecimento de refeição tipo quentinhas (almoço e jantar)”, nos termos abaixo:

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA:
MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES	SECRETÁRIA	51007
FISCAL TÉCNICO TITULAR	CARGO	MATRÍCULA:
GILEANE ASSUNÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6468428
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA:
DANIEL ATAIDE BRANDÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	25298

Art. 2º - As atribuições dos agentes designados observarão as seguintes definições, conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 60.155/2024 e Decreto nº 11.246/2022:

I - Ao Gestor do Contrato compete:

- Coordenar a fiscalização técnica do contrato;
- Monitorar a execução contratual e manter registro formal das ocorrências;
- Atuar nos procedimentos de alterações contratuais, pagamentos e prorrogações;
- Emitir relatórios de desempenho e avaliação do contratado;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

II - Ao Fiscal Técnico do Contrato compete:

- Acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico;
- Emitir notificações ao contratado, quando necessário;
- Comunicar ao gestor irregularidades na execução contratual;
- Emitir termo de recebimento provisório do objeto;
- Controlar prazos de vigência, aditivos e garantias contratuais;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Monitorar o cumprimento de cláusulas administrativas do contrato.

Art. 3º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Art. 4º - Os fiscais devem, também, obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Os agentes designados responderão pelos atos praticados no exercício das funções ora atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria n.º 69/2025/SMTT/SL, de 14 de agosto de 2025.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: Yanne Ferreira Furtado



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Prefeita de São Luís

Emílio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

**MUNICIPIO DE
SAO LUIS:
06307102000130**

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC
SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia;
Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-04-15T20:00:00-0300